EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS E DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E RECEITA FEDERAL DO BRASIL INSTALADA NO PORTO DO ITAQUI

DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04 de agosto de 2023, às 09:30 horas, horário de Brasília - DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

PORTO DO ITAQUI

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.....3

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....4

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....4

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....5

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....6

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....7

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....8

8. DA HABILITAÇÃO.....10

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.....14

10. DOS RECURSOS.....15

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....15

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....16

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....16

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.....16

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

VERSÃO ALTERADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **menor preço, no modo de disputa aberto**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. º 875/2023 - EMAP, de 20/03/2023 conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 04/08/2023

Às 09:30hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Site: www.licitacoes-e.com.br
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de suprimentos, equipamentos e de sistema de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, e serviços de operacionalização da solução de impressão, exceto papel, para atender a Empresa Maranhense de Administração Portuária e Receita Federal do Brasil instalada no Porto do Itaqui.

1.2. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.2.1 É facultada a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado, no intuito de assegurar a efetividade da negociação.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

1.4. A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço, para concluir a entrega e instalação dos equipamentos.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

1.5. O prazo de execução contratual será de 12 (Doze) meses, contando- se a partir da data de indicada na Ordem de fornecimento/Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2. O pedido de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

3.2.1. Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2. Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
   i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
   ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
   iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
   iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta da EMAP.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

4.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

5.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor do lance final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

c) **Planilha de preços**, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo de todos os itens do **Anexo II** (Modelo de Proposta), deste Edital, compreendendo a categoria do equipamento, quantidade, valor unitário, valor mensal e valor anual, já incluídos na composição dos valores, todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) **Valor total da proposta** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

f) **Prazo execução contratual** será de 12 (doze) meses, contando- se a partir da data de indicada na Ordem de fornecimento/Serviço, a ser emitida pela EMAP.

5.6 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

5.7 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem acima.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

5.9 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.5 Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

6.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

6.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.3 O preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao orçamento total estimado.

7.4 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

7.4.2 Contenha vícios insanáveis.

7.4.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

7.4.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

7.4.4.1 Caso entenda que o preço é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

7.4.6 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho ou não conter o citado Termo;

7.4.7 Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total acima do orçamento estimado;

7.4.8 Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido neste Edital;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

7.4.9 Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.4.10 Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

7.4.11 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II - Modelo de Proposta deste Edital;

7.4.12 Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

7.5 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, sendo consideradas empatadas, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço.

7.6.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI.

7.6.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão.

7.6.3 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme disposto no inciso III, art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

7.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

7.7.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.7.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.7.1.2 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

7.7.1.3 Sorteio.

7.7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

7.7.3 A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

7.7.3.1 Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lances de Desempates", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do licitações-e.

7.7.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

7.7.5 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.7.5.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.7.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 SICAF;
8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;
8.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
8.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

8.2.5 CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

8.3 Para fins de habilitação a licitante classificada detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;
d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
e) Outros Documentos.

8.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

8.4.2 **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

8.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

8.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

8.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

8.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.5.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.5.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 8.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. **Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado** de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2021 e 2022), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

b.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;

c) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

8.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

8.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

8.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.7 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos documentos inicados no item 8 do Anexo I (Termo de Referência).

8.8 **OUTROS DOCUMENTOS:**

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

8.8.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

8.8.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo V.

8.9 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados anteriormente não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e).

8.10 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 Após a etapa de negociação, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro no Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo para até 20MB**.

9.2 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias**

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA**.**

9.2.1 Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5º, LXXVIII, CF/88), caso, em atendimento ao disposto no item 9.1, toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de autenticidade, a licitante detentora da menor proposta ficará dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada.

9.3 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

10 DOS RECURSOS

10.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, **após declarado o vencedor da licitação**, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

11.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, entregar o **Questionário de Diligências Prévias** (Anexo VI) devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 A assinatura do contrato poderá ser realizada na sede da EMAP; eletronicamente (utilizando-se de certificado digital, disponibilizado pela ICP-Brasil- certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente); ou na forma do subitem 11.2.2 deste edital.

11.4 Observado o prazo indicado no subitem 11.2, caso não seja possível a assinatura nos termos do item 11.2.1, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

11.5 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

11.6 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

11.8 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.9 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

12.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:

12.2.1 apresentar documentação falsa;

12.2.2 retardar a execução do objeto;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

12.2.3 falhar na execução contratual;
12.2.4 fraudar na execução contratual;
12.2.5 comportar-se de modo inidôneo;
12.2.6 não mantiver a proposta;
12.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
12.2.8 fizer declaração falsa.
12.2.9 cometer fraude fiscal
12.3. Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
12.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
12.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
12.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
12.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
12.4. As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
12.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
12.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.
12.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
12.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
12.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
12.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
12.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
12.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

12.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
12.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
12.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
12.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
12.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
12.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
12.9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.
12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

12.10.1 A aplicação da penalidade pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade previstas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na referida Lei.
12.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da disponibilidade financeira e orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros – 2023/2024 – fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Locações de Bens Móveis.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

14.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10 Envelopes e demais documentos não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação (ou, ainda, de revogação e/ou anulação do certame), serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

14.11 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

14.12 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

14.13 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

14.14 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

14.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II -- Modelo de Proposta.
ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO VI -- Questionário para realização de diligências apropriadas
ANEXO VII – Minuta do Contrato.
ANEXO VIII – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 10 de julho de 2023.

Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carvalho
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 – EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de suprimentos, equipamentos e de sistema de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, e serviços de operacionalização da solução de impressão, exceto papel, para atender a Empresa Maranhense de Administração Portuária e Receita Federal do Brasil instalada no Porto do Itaqui pelo período de vigência de 14 (quatorze meses).

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.1 Disponibilização de equipamentos em regime de locação mensal adicionado do custo por página impressa. A contabilização de impressão e de cópias oriunda dos contadores físicos dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente pela CONTRATADA e comparada com o quantitativo obtido pela bilhetagem do sistema de gerenciamento para fins de validação da informação, sendo que as planilhas de medição deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato, juntamente com a fatura de prestação de serviços para a necessária verificação;

1.1.2 Deverão ser faturados, mensalmente, o total de páginas impressas pelos equipamentos contratados mais o valor total referente ao aluguel dos equipamentos fornecidos;

1.1.3 Fornecimento, instalação e configuração de equipamentos e software de gerenciamento, necessários para gerenciamento, monitoramento online do ambiente, bilhetagem, contabilização e concessão de cotas de impressão da solução;

1.1.4 As licenças referentes ao sistema especificado no item 1.1.3, incluindo softwares e/ou módulos de

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

gerenciamento, bilhetagem, análise e relatórios, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA e serão de propriedade da CONTRATANTE e válidas durante a vigência do contrato;

1.1.5 Suporte técnico aos equipamentos (manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica) deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE;

1.1.6 Fornecimento de todas as peças necessárias para o contínuo funcionamento dos equipamentos;

1.1.7 Provisão de todos os suprimentos e consumíveis (toner e kit de manutenção dos equipamentos, etc.), novos e originais do fabricante, exceto papel;

1.1.8 Disponibilização de um responsável técnico da CONTRATADA residente em São Luís, para ser acionado em caso de falhas nos equipamentos;

1.1.9 O membro técnico será responsável por prover as atividades de suporte técnico, não sendo imputados à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais;

1.1.10 Repasse de conhecimento operacional dos equipamentos e do sistema de gerenciamento ao grupo técnico da CONTRATANTE após a finalização da instalação dos equipamentos e implantação do sistema de gerenciamento;

1.2 QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item Locação	Categoria de Equipamentos	Qtde de Equipamentos	Total Estimado dePáginas por Mês
1	Impressora Monocromática Laser ou Led A4 - 40 ppm ou superior	4	40.000
2	Multifuncional Monocromática Laser ou Led A3 e A4 - 50 ppm ou superior	1	6.000
3	Multifuncional Monocromática Laser ou Led A4 -	13	45.000

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

	55 ppm ou superior		
4	Multifuncional Policromática Laser ou Led A3 e A4 – 25 ppm ou superior	1	2.000
5	Impressora Policromática Laser ou Led A4 – 30 ppm ou superior	4	18.000
6	Impressora Plotter	1	312
Total Estimado		24	111.312

1.2.1 Equipamentos novos, sem uso e em linha de produção. Ser de primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner e peças;

1.2.2 Os equipamentos de impressão podem ser de até 03 (três marcas) diferentes, para evitar incompatibilidade dosdrivers utilizados;

1.2.3. Devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2012 R2, Microsoft Windows 10 ou superiores;

1.2.4 Possuir interface de rede Ethernet padrão IEEE 802.3 de 10/100 Mbps ou superior;

1.2.5 Possuir interface USB 2.0 ou superior;

1.2.6 Permitir impressão confidencial, com uso individual de senhas individuais programáveis para os usuários;

1.2.7 Suporte aos seguintes protocolos de rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6, HTTPS, DHCP, SNMP, NTP, ARP e ICMP;

1.2.8 Suportar as linguagens de impressão (mínimo): emulações PCL5 ou PCL6, PostScript 3 e PDF;

1.2.9 Interface Web HTTP de administração do equipamento;

1.2.10 A CONTRATADA se responsabilizará por conectar os equipamentos à rede elétrica do local de instalação, independentemente do tipo de conector/plugue/tomada, distância do equipamento aoponto de energia e voltagem disponibilizada, conforme cada localidade (110 ou 220 volts);

1.3.1 Permitir o monitoramento e gerenciamento através do protocolo SMNP;

1.3.2 Estar em conformidade com padrão internacional de consumo eficiente de energia *"Energy Star";*

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

1.3.3 Suportar funcionalidade de retenção de impressão, integrado ao sistema de gerenciamento de impressão, liberando-a com o fornecimento de uma senha;

1.3.4 Características mínimas comuns para equipamentos com função de digitalização:

1.3.5 Formatos de digitalização no mínimo em TIFF, JPG e PDF;

1.3.6 As multifuncionais deverão ter interface gráfica, e admitir entrada de dados, através de teclado alfanumérico, para desenvolvimento de arquivos digitalizados e indexados;

1.3.7 Deverão suportar autenticação via Microsoft *Active Directory* AD;

1.3.8 Nas possibilidades de digitalização descritas deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador;

1.3.9 Todos os equipamentos deverão digitalizar documentos em tamanho, no mínimo, de ofício;

1.3.10 No caso da digitalização deverá ser possível o desenvolvimento de aplicação que permita o envio de documentos diretamente a banco de dados, deverá ser possível à informação, via painel de operação, de outros parâmetros por meio de digitação de textos, números e escolha de opções a serem definidas, que deverão integrar o comando de inserção do documento na tabela do banco de dados;

1.4.1 As multifuncionais deverão permitir que a funcionalidade de cópia seja liberada mediante identificação do usuário por meio de login e senha;

1.4.2 O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares necessários à implementação das

possibilidades de digitalização descritas;

1.4.3 Para captura de imagem o equipamento deverá contar com uma API (Interface Aplication) padrão ou com possibilidades de desenvolvimento posterior, a cargo da contratada, compatível com o ambiente Windows para captura de imagem e colocação do arquivo digitalizado numa pasta de rede, viabilizando a automatização de processos a serem definidos pelo CONTRATANTE e suas diversas áreas. O desenvolvimento do aplicativo deverá seguir as normas e diretrizes determinadas pela CONTRATANTE.

1.5 Características Mínimas do Equipamento Tipo 1

TIPO I - Modelos de Referência: HP E50145dn, KYOCERA P3145dn, LEXMARK MS622de e RICOH P 502

ESPECIFICAÇÃO:

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

- Impressora Monocromática;
- Velocidade mínima de impressão em formato A4, modo *simplex* 40ppm (páginas por minuto);
- Tempo de impressão da primeira página não superior a 6 segundos;
- Tipo de impressão: Laser ou LED monocromáticos;
- Formatos de papel suportados: A4, Ofício e Carta;
- Gramatura mínima: de 60 a 170 g/m^2;
- Velocidade do processador: 1,0 GHz;
- Memória RAM instalada: 512 MB ou Superior;
- Resolução: 600 x 600 dpi/ppp ou Superior;
- Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 150.000 páginas;
- Capacidade de entrada de papel (entrada padrão): no mínimo 500 folhas;
- Capacidade de saída de papel (saída padrão): no mínimo 250 folhas;
- Fonte/Transformador de Alimentação.

1.6 Características mínimas do equipamento Tipo 2

TIPO II - Modelos de referência: HP E82560z, KYOCERA Taskalfa 5004i e RICOH MP5055

ESPECIFICAÇÃO:

- Módulo Impressora: Multifuncional (cópia e impressão monocromática) e digitalização policromática;
- Velocidade mínima de impressão monocromática em formato A4, modo simplex: 50 ppm (páginas por minuto);
- Tempo de impressão da primeira página não superior a 7,5 segundos;
- Tipo de impressão: Laser ou LED monocromáticos;
- Formatos de papel suportados: A3, A4, Ofício e Carta;
- Gramatura mínima: de 60 (sessenta) a 200 g/m2;
- Velocidade do processador 1,0 GHz;
- Memória RAM instalada: 2 GB;
- Disco rígido instalado, com capacidade de 320 GB;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

- Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi/ppp;
- Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 200.000 páginas;
- Painel com interface gráfica de 7" com recurso touchscreen e botões para exibição de status;
- Capacidade do alimentador multifunção: no mínimo 100 folhas;
- Capacidade de entrada de papel (entrada padrão): no mínimo 1.000 folhas;
- Capacidade de saída de papel (saída padrão): no mínimo 250 folhas;
- Módulo Scanner:
- Capacidade de alimentação automática de 100 folhas (ADF);
- Capacidade de digitalizar na mesa digitalizadora e no ADF os tamanhos A3, A4, Carta, A5 e ofício;
- Resolução mínima de 600 dpi;
- Permitir digitalização duplex em apenas uma passagem ou de forma automática;
- Formato de arquivo de saída: no mínimo em TIFF, JPG e PDF;
- Destino de saída: servidor FTP, e-mail e estação de trabalho;
- Suportar alimentação através de folhas soltas (ADF) ou material encadernado (mesa);
- Módulo Fax: Velocidade do modem: no mínimo 33.6 Kpbs
- Resolução mínima de 200 x 200 dpi;
- Qualidade de impressão do fax configurável, no mínimo, nos seguintes níveis: padrão, qualidade e alta qualidade;
- Módulo Copiadora:
- Permitir múltiplas cópias do mesmo documento;
- Permitir cópias de originais duplex em apenas uma passagem ou de forma automática, sem intervenção do usuário;
- Capacidade de redução e ampliação;
- Permitir seleção da quantidade de reproduções de 1 até, pelo menos, 999 cópias;
- Capacidade para copiar originais tamanhos A3, A4, carta, A5 e ofício através de folhas soltas (ADF) e material encadernado (mesa);
- Fonte de Alimentação.

1.7 Características mínimas do equipamento Tipo 3

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

TIPO III – Modelos de Referência: HP 62655, KYOCERA M3655idn, RICOH IM 550f

ESPECIFICAÇÃO:

- Módulo Impressora:
- Multifuncional (cópia e impressão monocromática) e digitalização policromática;
- Velocidade mínima de impressão monocromática em formato A4 ou Carta, modo simplex: 55 ppm (páginas por minuto);
- Tempo de impressão da primeira página não superior a 7,0 segundos;
- Tipo de impressão: Laser ou LED monocromáticos;
- Formatos de papel suportados: A4, Ofício, Carta e executivo;
- Gramatura mínima; de 60 a 120 g/m^2;
- Velocidade do processador: 1.0 GHz ou Superior;
- Memória RAM instalada: 1 GB ou superior;
- Disco rígido instalado, com capacidade de 128 GB ou Superior;
- Resolução: 600 x 600 dpi/ppp;
- Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 150.000 páginas;
- Painel com interface gráfica de 7" com recurso touchscreen e botões para exibição de status;
- Capacidade do alimentador multifunção: no mínimo 100 folhas;
- Capacidade de saída de papel (saída padrão): no mínimo 250 folhas;

- Módulo Scanner:
- Capacidade de alimentação automática de 50 folhas (ADF);
- Capacidade para digitalizar na mesa digitalizadora e no ADF originais tamanhos A4, carta, A5 e ofício;
- Resolução mínima de 300 dpi;
- Permitir digitalização duplex em apenas uma passagem ou de forma automática;
- Formato do arquivo de saída: no mínimo em TIFF, JPG e PDF;
- Destino de saída: servidor FTP, e-mail e estação de trabalho;
- Suportar alimentação através de folhas soltas (ADF) ou material encadernado (mesa);
- Módulo Fax:
- Velocidade do modem: no mínimo 33.6 Kpbs;
- Resolução mínima de 600 x 600 dpi;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

- Qualidade de impressão do fax configurável, no mínimo, nos seguintes níveis: padrão, qualidade e alta qualidade;
- Módulo Copiadora:

- Permitir múltiplas cópias do mesmo documento;
- Permitir cópias de originais duplex em apenas uma passagem ou de forma automática;
- Capacidade de redução e ampliação;
- Permitir seleção da quantidade de reproduções de 1 até, pelo menos, 999 cópias;
- Capacidade para copiar originais tamanhos A4, carta, A5 e ofício através de folhas soltas (ADF) e material encadernado (mesa);
- Fonte de Alimentação.

1.8 Características mínimas do equipamento Tipo 4

TIPO IV – Modelos de Referência: HP 87660z, KYOCERA TaskAlfa 2554ci, RICOH IM 6000

ESPECIFICAÇÃO:

- Multifuncional cópia, impressão e digitalização policromática;
- Formatos de papel suportados: A3, A4, Ofício e Carta;
- Tipo de impressão: Laser ou LED policromáticos;
- Velocidade de impressão em monocromática em formato A4, modo *simplex:* 25 ppm (páginas por minuto);
- Tempo de impressão da primeira página não superior a 9 segundos;
- Velocidade do processador: 1.0 Ghz ou Superior;
- Memória RAM instalada: 4 GB ou Superior;
- Disco rígido instalado, com capacidade de 320 GB;
- Resolução: 1200 x 1.200 dpi ou Superior;
- Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 100.000 páginas;
- Capacidade de entrada dupla: no mínimo 500 folhas em cada bandeja;
- Capacidade de saída de papel (saída padrão): no mínimo 500 folhas;
- Painel com interface gráfica de 7” com recurso touchscreen e botões para exibição de status;
- Possuir contadores distintos para páginas coloridas e monocromáticas.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

- Módulo Scanner:
- Capacidade de alimentação automática de 100 folhas (ADF);
- Capacidade para digitalizar na mesa digitalizadora e no ADF originais tamanhos A3, A4, carta, A5 e ofício;
- Resolução mínima de 300 x 300 dpi;
- Permitir digitalização duplex em apenas uma passagem ou de forma automática;
- Formato do arquivo de saída: no mínimo em TIFF, JPG e PDF;
- Destino de saída: servidor FTP, e-mail e estação de trabalho;
- Suportar alimentação através de folhas soltas (ADF);
- Módulo Fax:
- Resolução mínima de 300 x 300 dpi;
- Qualidade de impressão do fax configurável, no mínimo, nos seguintes níveis: padrão, qualidade e alta qualidade;
- Módulo Copiadora:
- Permitir múltiplas cópias do mesmo documento;
- Permitir cópias de originais duplex em apenas uma passagem ou de forma automática;
- Capacidade de redução e ampliação;
- Permitir seleção da quantidade de reproduções de 1 até, pelo menos, 999 cópias;
- Capacidade para copiar originais tamanhos A3, A4, carta, A5 e ofício através de folhas soltas (ADF) e material encadernado (mesa);
- Fonte de Alimentação.

1.9 Características mínimas do equipamento Tipo 5

TIPO V – Modelos de Referência: HP 55040dn ; RICOH P C600 ; KYOCERA P 6230cdn;

ESPECIFICAÇÃO:

- Impressora policromática;
- Formatos de papel suportados: A4, Ofício e Carta;
- Tipo de impressão: Laser ou LED policromáticos;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

- Velocidade de impressão em monocromática em formato A4 ou carta: 30 ppm;
- Velocidade de impressão da primeira página não superior a 9 segundos;
- Velocidade do processador: 1 Ghz ou Superior;
- Memória RAM instalada: 1 GB ou Superior;
- Resolução: 1.200x1.200 dpi;
- Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 100.000 páginas;
- Capacidade de entrada de papel (entrada padrão): no mínimo 500 folhas;
- Capacidade de saída de papel (saída padrão): no mínimo 250 folhas;
- Possuir contadores distintos para páginas coloridas e monocromáticas;
- Fonte de Alimentação.

1.10 Características Mínimas do Plotter

- Especificações do Plotter A0 policromático;
- Largura máxima de impressão de 91cm ou 36 polegadas
- Impressão colorida com tamanhos de mídia de 36 polegadas de largura (A4 a A0)
- Resolução mínima de 2400 x 1200dpi
- Memoria mínima de 1GB
- 5 cores e cartuchos de no mínimo 130ml nas cores (C,M,Y,K,MBK)
- Velocidade de impressão de no mínimo 1 formato A0 em 48 segundos
- Sistema de contabilização de consumo que informa a quantidade de tinta consumida a cada trabalho impresso.
- Possuir alimentação manual 1 folha (topo) e por rolo
- Possuir interface ethernet 10/100/1000 Base-T/ TX
- Compatibilidade com sistema operacional Windows, Windows 10/8.1
- Tipos de mídia: papel comum ou revestido
- Linguagem de impressão HP-GL2 / HP-RTL
- Espessura de mídias 0,07 a 0,08 mm
- Possuir diâmetro máximo do rolo 150mm
- Consumo de energia máximo de 100W ou menos, Standby 5W ou menos

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

OBSERVAÇÃO (1): Para cumprimento das especificações presentes neste termo, nos itens que se referem a impressoras coloridas, admite-se o fornecimento de (01) um único modelo de equipamento policromático, desde que este suporte os formatos de papeis exigidos para os dois modelos.

OBSERVAÇÃO (2): Os lances referentes às impressões monocromáticas e policromáticas na Impressora Plotter, deverão ser baseados no valor do metro quadrado (m²) da midia impressa.

OBSERVAÇÃO (3): Para o correto dimensionamento das impressões do ITEM 6 – Impressora Plotter, será adotado os quantitativos de 180 impressões policromática e 132 impressões monocromáticas totalizando 312 impressões de acordo com o tamanho da mídia, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	IMPRESSÕES MENSAIS	IMPRESSÕES ANUAIS	DIMENSÕES			TOTAL DE IMPRESSÕES EM M²
					COMPRIMENTO	LARGURA	m²	
1	Impressão Policromática	A2	5	60	0,5940	0,4200	0,25	15
		A1	5	60	0,8410	0,5940	0,50	30
		A0	5	60	1,1890	0,8410	1,00	60
Total Unitário de Impressões				**180**	**Total em m² de Impressões**			**105**
2	impressão Monocromática	A2	3	36	0,5940	0,4200	0,25	9
		A1	3	36	0,8410	0,5940	0,50	18
		A0	5	60	1,1890	0,8410	1,00	60
Total Unitário de Impressões				**132**	**Total em m² de Impressões**			**87**
			TOTAL DE IMPRESSÕES	312		**TOTAL DE IMPRESSÕES EM M²**		**192**

- **OUTROS REQUISITOS**
- Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, declarações, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

endereço do site;

- Declaração do fabricante do equipamento garantindo que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias;
- Os equipamentos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.
- Apresentar comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei no 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental;

1.11 Sistema de Gerenciamento e suas Características Técnicas

- O sistema de gerenciamento deve ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 [versões de 32 e de 64 bits), Microsoft Windows Server 2012 R2 Enterprise ou superior;
- O sistema de gerenciamento deve suportar a instalação em servidor virtualizado no ambiente virtual VMWare ESX 6.0 ou superior;
- O sistema de gerenciamento deve ser fornecido em sua versão estável mais recente, não sendo aceita versão “beta", de teste ou em desenvolvimento;
- O sistema de gerenciamento deve possuir base de dados compatível com o padrão SQL;
- O sistema de gerenciamento deverá ser instalado no ambiente tecnológico da CONTRATANTE, que se responsabilizará por fornecer os recursos computacionais e humanos para viabilizar a instalação;
- O sistema de gerenciamento pode ser composto por mais de um módulo, desde que sejam do mesmo fabricante/desenvolvedor e seja garantida total compatibilidade e funcionalidade entre os mesmos;
- O sistema de gerenciamento deve ser capaz de gerenciar, contabilizar, bilhetar e monitorar os equipamentos de todas as localidades onde estes serão instalados;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

- Para impressoras que pertençam à CONTRATANTE, o sistema de gerenciamento deve ser capaz de monitorar insumos e registrar os trabalhos impressos, sem inclui-los no faturamento das impressoras e impressões contratadas;
- O sistema de gerenciamento deve possuir interface web para acesso, gerência, configuração, visualização e emissão de relatórios;
- O sistema deve permitir a centralização automática de dados a partir de outras localidades e a geração de relatórios integrados com os dados de todas as localidades;
- Permitir a ordenação a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas e centro de custos;
- Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cores (colorida ou preto e branco), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem de impressão;
- Possibilidade de emitir relatório de bilhetagem completo das impressões realizadas, permitindo identificar os usuários que imprimirão, a quantidade, o local e o material impresso;
- Possibilidade de emitir relatório com inventário de bens, descriminando a quantidade de equipamentos separados por localidade;
- A instalação do sistema deverá ser realizada pela CONTRATADA no ambiente tecnológico da EMAP, acompanhada pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- O sistema de gerenciamento deve possuir, no mínimo, dois perfis de acesso: um com acesso administrativo (total) e outro com acesso limitado (usuário comum);
- O sistema de gerenciamento deve possuir a capacidade de envio de dados referentes à bilhetagem de todos os equipamentos contratados ao ambiente da CONTRATADA, se necessário for;
- A CONTRATANTE se responsabilizará por executar configurações de rede de forma a permitir a comunicação entre o sistema de gerenciamento com o ambiente externo (ambiente tecnológico da CONTRATADA) para fins de envio de informação de controle e bilhetagem;
- A CONTRATADA deverá fornecer o(s) endereço(s) IP(s) dos servidores que se comunicarão com o sistema de gerenciamento instalado no ambiente da CONTRATANTE;
- O sistema deve permitir que as seguintes informações sejam registradas no banco de dados acerca dos trabalhos de impressão:
    a) Usuário que realizou a impressão;
    b) Fila de impressão utilizada;
    c) Nome do documento e extensão do arquivo que originou a impressão;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

- Diferenciação entre documentos impressos e copiados;
- Número de páginas impressas/copiadas, necessariamente especificando o número de páginas coloridas e monocromáticas;
- Data e hora da impressão/cópia;
- Impressão e cópia simplex/duplex, monocromática e policromática em vários formatos de papel;
- Custo da impressão/cópia;
- Impressões canceladas;
- O sistema de gerenciamento deve possuir capacidade de integração com o Microsoft *Active Directory*(AD], de forma que seja possível realizar a carga de usuários a partir do AD para a base de dados do sistema de gerenciamento;
- O sistema deve permitir a criação de centros de custos (grupos de usuários] e vinculação de usuáriosaos mesmos com base em dados provenientes do Active Directory;
- O sistema de gerenciamento deve possuir a funcionalidade de cotas de impressão, possibilitando:
    a) Concessão de cotas por usuário e por centro de custos;
    b) Definição de um responsável por um determinado centro de custos;
    c) Cessão de cotas de um usuário para outro e de um centro de custo para outro;
    d) Concessão e contabilização de cotas por custo de página impressa ou quantidade de página impressa;
    e) Alerta ao usuário e ao responsável pelo centro de custo da proximidade do fim da cota de impressão aos quais eles pertencem;
    f) Bloqueio de impressão quando a cota de impressão atingir 0 (zero);
    g) Auditoria sobre a concessão de cotas, informando quem realizou a concessão da cota de impressão, quando ela foi concedida e quantidade concedida.
- O sistema de gerenciamento deve, ainda:
    a) Possibilitar a realização de inventário de impressoras, exibindo marcas e modelos;
    b) Informar a quantidade de toner restante em cada impressora e alertar quando a quantidadechegar a um nível determinado, previamente configurado;
    c) Fornecer relatórios de contabilização e de custos por usuários, centro de custos, impressora (s) e por período definido;
    d) Mostrar a localização dos equipamentos utilizados na solução CONTRATADA, instalados narede,

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

com possibilidade de agrupar por gerência administrativa e por área;

e) Capturar contadores físicos das impressoras automaticamente;

f) Permitir a exportação dos relatórios em extensão. xis, .xlsx ou .csv para análise em planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel.

1.12 Suprimentos e Insumos Consumíveis

- A troca/abastecimento de suprimentos em todos os postos de serviço deverá ser pró- ativa, de forma a evitar a paralisação de equipamentos por falta de insumos;
- Os suprimentos fornecidos à CONTRATANTE durante a vigência do contrato deverão:

a) Ser obrigatoriamente novos e de primeiro uso, não sendo aceitos produtos remanufaturados;

b) Ser originais e/ou homologados pelos fabricantes dos equipamentos;

c) A Logística da Contratada terá de contemplar a gestão do estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período no mínimo de um mês. Para os três primeiros meses de contrato, a quantidade de suprimentos a ser disponibilizada será calculada com base nas quantidades estimadas neste Termo de Referência. A partir do quarto mês, será utilizado o volume levantado pela bilhetagem do mês anterior. A CONTRATADA deverá manter backup de ao menos um 01 kit de suprimentos Tonner e Fotocondutor para cada modelo de equipamento monocromático;

d) Os insumos substituídos deverão ser recolhidos da localidade pela CONTRATADA sem imputar à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais;

e) Na falta de suprimentos, a Contratada deverá encaminhar em até 48 horas úteis, a contar do conhecimento do ocorrido através dos meios de comunicação expostos no item 1.12, os suprimentos necessários para a operacionalização do equipamento;

f) Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do suprimento, a EMAP poderá para efeitos de faturamento/pagamento solicitar a Contratada os devidos descontos proporcional ao período que o equipamento ficou inoperante pela ausência de suprimento.

1.13 Prazos de Atendimento dos Chamados Técnicos

a) Para atendimento dos chamados encaminhados ao membro técnico da Contratada os seguintes prazos deverão ser cumpridos, sob pena de multas previstas em Contrato:

b) 02 duas horas úteis para atendimento do chamado, ou seja, o membro técnico deverá indicar ter

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

ciência do chamado e definir qual ação tomar inicialmente;

c) 24 horas corridas para atendimento em loco, quando necessário;

d) As solicitações de visita técnica poderão ser realizadas através:

- ✓ De telefone fornecido especificamente para esta finalidade;
- ✓ E-mail; ou
- ✓ Sistema/Site Web disponibilizados pela Contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Serviços de Outsourcing de impressão:

O contrato 075/2017/05, com Renovação de contrato através de cláusula resolutiva constante do termo aditivo processo nº 1407/2022 e que tem como objeto, Fornecimento de Solução de Impressão, irá finalizar dia 21/08/2023. Este contrato se encontra no seu quinto aditivo. Informo também que o parque de impressoras instaladas na EMAP já tem quase 6 anos de uso e por conta disso a quantidade de falhas e defeitos é bastante elevada, aumentando o tempo de indisponibilidade e a quantidade de manutenções corretivas. Esses equipamentos são submetidos a uma rotina de grande volume de impressões mensais, tendo como consequência um desgaste maior das peças que compõe cada impressora. Outro fator que impacta no bom funcionamento destes equipamentos, é a exposição a maresia, que faz com que haja uma maior oxidação das placas eletrônicas destes equipamentos, causando falhas e transtornos aos nossos usuários.

3. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

3.1 Disponibilidade Financeira

Para efeito de disponibilidade financeira o gasto de 2023 foi previsto e será executado no centro de custo da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, grupo de serviços OPEX, descrição do serviço: “Contratação de Empresa para Locação de Impressoras”

Visando garantir maior economia de escala no que diz respeito a custos acessórios, como taxas e frete, a licitação deverá ser em lote único.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

Item Locação	Categoria de Equipamentos	Qtde de Equipamentos	Total Estimado dePáginas por Mês
1	Impressora Monocromática Laser ou Led A4 - 42 ppm ou superior	4	40.000
2	Multifuncional Monocromática Laser ou Led A3 e A4 - 50 ppm ou superior	1	6.000
3	Multifuncional Monocromática Laser ou Led A4 - 55 ppm ou superior	13	45.000
4	Multifuncional Laser ou Led A3 e A4 – 25 ppm ou superior	1	2.000
5	Impressora Policromática Laser ou Led A4 – 30 ppm ou superior	4	18.000
6	Impressora Plotter	1	312
Total Estimado		24	111.312

4. ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Prazo

- A contratada terá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço, para concluir a entrega e instalação dos equipamentos;
- O prazo de execução contratual será de 12 (Doze) meses, contando- se a partir da data de indicada na Ordem de fornecimento/Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades;
- O prazo de vigência de que trata esta contratação será de 14 (quatorze) meses, devendo ser iniciado a partir da data de assinatura do contrato;
- No entanto, analisada a conveniência e oportunidade, no interesse da EMAP, este serviço poderá ser prorrogado pelo período de até 5 (cinco) anos, com amparo no art. 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas, ao que, caso ocorra prorrogação do prazo de execução dos serviços, na conformidade referida no item anterior, dentro da vigência do contrato e mediante solicitação da empresa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.2 Local

Os equipamentos constantes deste termo de referência deverão ser entregues, em lote único e obedecendo aos prazos do item anterior, na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP. Porto do Itaqui, Avenida dos Portugueses s/nº. CEP 65085-370, São Luís. Maranhão, na sala da Gerência de Tecnologia e Informação, aos cuidados do Fiscal do Contrato, **Ruan Louzeiro Santos**

4.3 Condições de recebimento

Os equipamentos somente serão recebidos pelo Fiscal se estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência e na quantidade e forma estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço, ou seja, em perfeita condições de utilização.

O Fiscal do contrato deverá ser informado da entrega dos equipamentos com antecedência mínima de 24h da data e horário da entrega dos mesmos, não sendo respeitado este prazo, o Fiscal poderá recusar-se a recebê-los, acertando nova data para recebimento. A entrega deverá ser feita pela empresa vencedora em dias úteis, entre as 8h e 15h, em embalagens devidamente lacradas (Mídia ou documentos contendo direito de usopara download), sendo recebido pelo Fiscal do contrato, na sala da GETIN.

Os equipamentos que não estiverem em conformidade, serão devolvidos ao fornecedor para reposição, e o mesmo deverá substitui-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer custo para a EMAP.

4.4 Cronograma

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

Após o recebimento completo em lote único, A contratada deverá iniciar a instalação dos equipamentos em até 48 horas úteis, salvo em comum acordo entre as partes.

5. PAGAMENTO

5.1 Medição

O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dia, mediante depósito em conta corrente da contratada, no Banco do Brasil S/A. Ou em outra instituição Bancária por ela indicada, mediante apresentação de nota fiscal, ou fatura/boleto com código de barras, correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devidamente certificado pela fiscalização observadas às condições de preços propostos pela contratada e aceitos pela EMAP.

5.2 Condições:

I. A empresa contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento(s), juntamente com a nota fiscal:

- Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal (CND).

II. O pagamento dos serviços e fornecimentos realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;

III. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

O acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência será gerenciado e fiscalizado por representantes da Contratante, **Ruan Louzeiro Santos (Coordenador)** e na sua falta **Antônio José Duailibe Marão (Assessor Administrativo)**, que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

O fiscal do contrato terá poderes para:

- Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- Avaliar a qualidade dos serviços e fornecimentos e atestá-los quando em conformidade com os termos deste Termo e do contrato.

7. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A não contratação dos serviços de Outsourcing de Impressão, de Reprografia, de Digitalização, por meio do fornecimento de equipamentos, de sistema de gerenciamento, de manutenção preventiva e corretiva, suprimentos e serviços de operacionalização da solução poderá impactar na paralização das operações portuárias.

8. REQUISITOS TÉCNICOS

A contratada deverá apresentar certidões que comprovem o fornecimento da solução para outras empresas

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer a solução conforme especificado neste Termo de Referência;
- Realizar o planejamento da implantação da solução em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, definindo: cronograma de implantação, projeto da implantação e execução da implantação;
- O planejamento (cronograma) da implantação deve ser realizado e entregue pela CONTRATADA, em mídia digital, à equipe técnica da CONTRATANTE em até 5 (dias) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço;
- O prazo para a entrega e instalação do Software de Gerenciamento de impressão será de até 10 dias corridos após a apresentação do cronograma pela Contratada e aprovado pela EMAP;
- O projeto de implantação deverá abranger o planejamento da instalação da solução em cada localidade, de forma que não sejam causados impactos negativos à operação da mesma, informando:
    - Documentação das atividades de instalação, configuração e parametrização do sistema de gerenciamento;
- A implantação da solução abrange:
    - A instalação física das impressoras, instalação, configuração e parametrização do sistema de gerenciamento;
    - Configuração e parametrização dos servidores de impressão; operação assistida e o repasse de conhecimento.
- Se necessário, em comum acordo prévio das equipes técnicas da CONTRATADA e da ONTRATANTE, a implantação poderá ser realizada fora do horário de expediente a fim de evitar impactos negativos às operações da EMAP.
- Respeitar o cronograma elaborado;
- Alterações no cronograma deverão ser submetidas à CONTRATANTE para prévia aprovação;
- A contratada deverá proceder a instalação, desinstalação das impressoras, dentro de cada local. Caso seja mudada o setor/departamento onde a impressora está instalada, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA;
- Garantir que, durante a execução da implantação e posterior suporte técnico, os ambientes sejam

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa CONTRATADA;

- Cumprir os prazos de atendimento dos chamados técnicos conforme exposto no item 1.12;
- Realizar, após o término da implantação, o repasse de conhecimento da solução, abrangendo a instalação, operação e gerência da solução, à equipe técnica da CONTRATANTE;
- Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com os equipamentos, publicações e/ou manuais dos equipamentos, em língua portuguesa, conforme legislação vigente e mapa de localização de instalação dos equipamentos de todas as localidades, contendo modelo do equipamento, IP, nome da fila e descrição e outras informações a serem definidas no planejamento da implantação;
- Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- Registrar, no livro de ocorrências dos serviços, a fiscalização ocorrida;
- Informar a necessidade de manter preposto no local da execução do serviço;
- Deveres e disciplina exigidos e demais exigências que se fizerem necessárias;
- Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- Empregar quantitativo necessário de funcionários para atender a demanda de todos os serviços a serem executados;
- Entregar a quantidade estabelecida na Ordem de Serviço;
- Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber da CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza;
- Zelar pela boa e fiel execução do fornecimento das licenças contratadas;
- Respeitar as normas e procedimentos de segurança, constantes no caderno de SSMA da contratante, inclusive nas dependências do Porto Organizado do Itaqui;
- Comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- Findo prazo de execução dos serviços, a Contratada deverá recolher os equipamentos em lote único, em até 15 dias corridos;
- O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 81, §º da Lei nº 13.303/2016;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

- O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;
- Manter durante a vigência do contrato condições de habilitação exigidas para a contratação;
- A contratada deverá assegurar que o acesso e tratamento de dados pessoais dos representantes da contratante (EMAP) se dará exclusivamente para a execução do contrato, devendo resguardá-los de acessos indevidos e incidentes e, ao final da vigência do contrato, deverá providenciar a eliminação destes de sua base de dados".

10. OBRIGAÇÕES DA EMAP

a. Fiscalizar a entrega dos produtos;
b. Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega das licenças;
c. Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;

d. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega das licenças, por servidor (es) designado (s) para essa atividade;
e. Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
f. Efetuar o pagamento a contratada conforme pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
g. Informar se as instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade da contratante ou contratada.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

11. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

- **Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas internas EMAP/Porto do Itaqui. Código de Trânsito Brasileiro - CTB.**

    - Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.
    - Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.
    - Não transportar carga dentro da cabine do veículo.
    - Início do contrato e ao longo do contrato.
    - Apenas entrega de equipamentos.

- **Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas internas EMAP/Porto do Itaqui.**
    - As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.
    - Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.
    - Início do contrato e ao longo do contrato.

12. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- A conexão de equipamentos de terceiros (empregados e prestadores de serviço)
- À rede corporativa da EMAP deve ser solicitada através do Sistema de Chamados da Central de Serviços da GETIN pela Diretoria ou Gerência da área Interessada, cabendo a

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

Gerência de Tecnologia da Informação, autorizar ou não esta conexão.

- Somente a Gerência de Tecnologia da Informação é autorizada a executar a conexão de equipamentos de terceiros à rede corporativa da EMAP, não sendo permitido a nenhum outrosetor, executar este procedimento.
- Os equipamentos de informática funcionarão somente com softwares regularmente adquiridos e licenciados junto a seus fornecedores ou representantes, ou ainda, aquele fruto de desenvolvimento personalizado para EMAP.
- São expressamente proibidas seguintes atividades:
- Cópia de softwares adquiridos ou desenvolvidos pela EMAP, seja qual for a finalidade;
- Instalação de softwares nos ativos de informação da EMAP;
- Modificação ou distribuição de dados ou programas sem autorização.
- Em caso de violação às medidas de segurança das informações, a GETIN deve efetuar o bloqueio do acesso do usuário à rede, e comunicar o fato ocorrido, imediatamente ao responsável pela área onde ocorreu a violação, para que sejam aplicadas advertências ou sanções cabíveis.
- Para prestadores de serviço que necessitam de acesso aos sistemas de informação, é necessário.

13. CRITÉRIOS DA LICITAÇÃO

- Natureza do Objeto: Prestação de Serviço Comum;
- Orçamento: Sigiloso;
- Forma de Contratação: Licitação;
- Forma de Fornecimento do Objeto: Parcelado;
- Critério de Julgamento: Menor Preço;
- Exclusividade para ME-EPP: Não se aplica;
- Regime de execução: Fornecimento e prestação de serviço associado.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 – EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	CATEGORIA DE EQUIPAMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**Impressora Monocromática Laser ou Led A4 - 40 ppm ou superior**	**4**		**R$ -**	**R$ -**
1.1	*Impressões Monocromática para o item 1*	40.000		R$ -	**R$ -**
2	**Multifuncional Monocromática Laser ou Led A3 e A4 - 50 ppm ou superior**	**1**		**R$ -**	**R$ -**
2.1	*Impressões Monocromática para o item 2*	6.000		R$ -	R$ -
3	**Multifuncional Monocromática Laser ou Led A4 - 55 ppm ou superior**	**13**		**R$ -**	**R$ -**
3.1	*Impressões Monocromáticas para o item 3*	45.000		R$ -	R$ -
4	**Impressora Policromática Laser ou Led A3 e A4 – 25 ppm ou superior**	**1**		**R$ -**	**R$ -**
4.1	*Impressões Monocromáticas para o Item 4*	1.000		R$ -	R$ -

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho O.O. GEGOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 às 15:32 com n°: 0870 0017 9691 e CRC 19VKK782E

4.2	*Impressões Policromáticas para o Item 4*	1.000		R$ -	R$ -
5	**Impressora Policromática Laser ou Led A4 – 30 ppm ou superior**	**4**		**R$ -**	**R$ -**
5.1	*Impressões Monocromáticas para o item 5*	9.000		R$ -	R$ -
5.2	*Impressões Policromáticas para o item 5*	9.000		R$ -	R$ -
6	**Impressora Plotter**	**1**		**R$ -**	**R$ -**
6.1	*Impressões Monocromáticas para o item 6 (m²)*	105		R$ -	R$ -
6.2	*Impressões Policromáticas para o item 6 (m²)*	87		R$ -	R$ -

Observação: Deve-se considerar as informações constantes deste termo de referência para formulação das propostas de preços.

VALOR TOTAL MENSAL: R$ _____, ___ (_____).
VALOR TOTAL ANUAL: R$ _____, ___ (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12 (doze) meses.

Data, ____de _____de 2023.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 – EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 – EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 – EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 – EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 202X.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 – EMAP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 202X.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 – EMAP

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 **Qual a sua razão social?**

_____

1.2 **Quantos empregados sua empresa possui?**

_____

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA,_____de_____de 2023.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 – EMAP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/201N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS E DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Inicial + Matrícula de quem elaborou
Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº **875/2023**, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do (a) Pregão Eletrônico nº **[Número]**/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de suprimentos, equipamentos e de sistema de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, e serviços de operacionalização da solução de impressão, exceto papel, para atender a Empresa Maranhense de Administração Portuária e Receita Federal do Brasil instalada no Porto do Itaqui.

1.2. O objeto será prestado conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão identificado no preâmbulo (e respectivos anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência) e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.3 Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Pregão Eletrônico nº XXXX/202X e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO

2.1 A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço, para concluir a entrega e instalação dos equipamentos.

2.2 O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contando- se a partir da data de indicada na Ordem de fornecimento/Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total deste contrato é R$ [Número] (Numeral Por Extenso).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor da contratação permanecerá irreajustável durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 30 (trinta) dias úteis após apresentação da Nota fiscal ou fatura e demais documentos ao Setor de Protocolo da EMAP, correspondentdo aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devidamente certificado pela fiscalização observadas às condições de preços propostos pela contratada e

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

aceitos pela EMAP por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, em instituição bancária por ela indicada em sua Proposta Comercial.

4.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA;

4.1.2 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].

4.1.3 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.

4.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.

4.3.O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o pedido de pagamento, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

4.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.

4.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
5.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.
5.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.
5.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
5.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
5.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 As condições e os prazos de prestação do serviço são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:
7.1.1 No que diz respeito ao objeto, observar os prazos e nas condições estabelecidas no edital e respectivos anexos;
7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento da prestação do serviço;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

7.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades Verificadas na execução do objeto;
7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de empregado especialmente designado;
7.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e respectivos anexos.
7.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, além da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:
8.1.1 responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste contrato;
8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
8.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
8.1.6 responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
8.1.7 observar as normas de segurança, saúde e meio ambiente da Contratante, em consonância com o disposto no Termo de Referência;
8.2 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
8.3 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

de Segurança da Informação, suas Políticas Técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

8.4. Prestar os esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do contrato;

8.5. Responsabilizar-se pelas por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;

8.6 A contratada deverá assegurar que o acesso e tratamento de dados pessoais dos representantes da contratante (EMAP) se dará exclusivamente para a execução do contrato, devendo resguardá-los de acessos indevidos e incidentes e, ao final da vigência do contrato, deverá providenciar a eliminação destes de sua base de dados

8.7. Atender todas as condições e prazos previstos no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:

9.1.1 apresentar documentação falsa;

9.1.2 retardar a execução do objeto;

9.1.3 falhar na execução contratual;

9.1.4 fraudar na execução contratual;

9.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6 não mantiver a proposta;

9.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.8 fizer declaração falsa.

9.2 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.2.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;

9.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.3 As sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 9.2.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.3.1 A multa a que alude o item 9.2.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

9.3.1.1 A multa a que alude o item 9.2.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
9.3.1.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.4 Para fins do disposto no item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.
9.5 Para fins do disposto no item 9.2.2, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
9.5.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
9.6 Para fins do disposto no item 9.2.3, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
9.6.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
9.6.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 9.6, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
9.7 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
9.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
9.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
9.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
9.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
9.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
9.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
9.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
9.10 A sanção prevista no item 9.9.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
9.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

10.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:
10.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
10.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
10.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
10.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
10.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
10.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital, termo de referência ou neste contrato;
10.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
10.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
10.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
10.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). xxxx daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, em seu impedimento.
11.2. Caberá à Fiscalização:
11.2.1. Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias, nos termos do princípio da legalidade;
11.2.2. Receber formalmente da Gerência de Compras e Contratos – GECOC o processo e o contrato, mediante a assinatura do Termo de Recebimento, para a devida fiscalização e gestão da execução do objeto contratado, analisando pormenorizadamente as Cláusulas Contratuais;
11.2.3. Os gestores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
11.2.4. Observar o prazo contratual de modo evitar descontinuidades destes serviços considerados de natureza contínua;
11.2.5. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
11.2.6. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

11.2.7. Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
11.2.8. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;
11.2.9. A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços;
11.2.10. Informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como propor soluções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, comunicando, quando cabível, alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de execução;
11.2.11. Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público, fazendo cumprir, no que couber, as Obrigações da Contratada e da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS
12.1. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da disponibilidade financeira e orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros – 2023/2024 – fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Locações de Bens Móveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
13.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:
13.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
13.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
13.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
13.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
13.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

13.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

13.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

13.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

13.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

13.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato de que trata esta licitação será de 14 (quatorze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

16.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VINCULAÇÃO

17.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de fornecimento.

17.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

17.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

17.2 O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA ASSINATURA

20.1. A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretoria da EMAP

_____

Representante Legal da **CONTRATADA**

☐ **Testemunhas:** ☐ ☐

☐ ☐ ☐

☐ ☐ ☐

☐ CPF: ☐ CPF:

☐ RG: ☐ RG:

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 – EMAP

ANEXO VIII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E

PORTO DO ITAQUI
EMAP

AUTORIDADE PORTUÁRIA

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 10/07/23 as 15:32 com nº: 0878-0017-9091 e CRC 10VKK782E